



CONSELHO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC

Criado pela Lei Municipal Complementar nº 215/2018
e Decreto Municipal nº 068/2018

Braço do norte, 06 de junho de 2019.

ATA DE REUNIÃO Nº 002/2019

ASSUNTOS:

1. IMPORTÂNCIA DO CONSELHO DO MUNICÍPIO;
 - 1.1. PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO LOCAL E SEUS DIVERSOS SETORES REPRESENTATIVOS EM TODAS AS FASES DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E URBANÍSTICA
 - 1.2. ACOMPANHAR, AVALIAR E GARANTIR A CONTINUIDADE NO TEMPO DAS POLÍTICAS, PROGRAMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO
 - 1.3. OPINAR SOBRE OS PROJETOS DE LEI DE MATÉRIA URBANÍSTICA.
2. INTRODUÇÃO DOS ASPECTOS GERAIS FUNCIONAIS DO CONSELHO;
 - 2.1. REUNIÕES MENSAIS;
 - 2.2. DÚVIDAS E CASOS SEM INFORMAÇÕES NA LEGISLAÇÃO SERÃO SUBMETIDOS AO CONSELHO;
 - 2.3. AS REUNIÕES SÃO ABERTAS AO PÚBLICO.
3. ATRIBUIÇÕES;
 - I - defender e garantir a efetiva participação da População local e seus diversos setores representativos, em observância ao Estatuto da Cidade, bem como a continuidade de políticas, programas e projetos de desenvolvimento territorial e urbanístico do Município;



CONSELHO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC

Criado pela Lei Municipal Complementar nº 215/2018
e Decreto Municipal nº 068/2018

- II - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle sociais municipais e regionais;
- III - estudar e propor diretrizes para a formulação e implementação da política municipal de desenvolvimento territorial e urbanístico, de forma articulada com as demais políticas, sejam estas de nível nacional, estadual, regional e/ou metropolitano;
- IV - acompanhar e avaliar a execução das políticas de desenvolvimento municipal referidas no inciso anterior, deliberando e emitindo orientações, com vistas ao cumprimento do Estatuto da Cidade;
- V - Fazer proposições favoráveis ou contrariamente a projetos de lei de iniciativa dos Poderes Executivo e Legislativo, que regulem matéria territorial e urbanística;
- VI - propor a edição de normas que regulem matéria territorial e urbanística;
- VII - articular-se com outros conselhos, de forma a integrar ações e políticas de intervenção territorial e urbana;
- VIII - opinar sobre os projetos de lei de matéria urbanística que serão votados no Poder Legislativo, bem como quanto à sua sanção;
- IX - aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros, na forma da presente Lei.

- 4. INTRODUÇÃO AO PLANO DIRETOR;
 - 4.1. O QUE É: INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO DO SOLO;
 - 4.2. MÓDULOS – LEIS;
 - 4.3. PRAZO;
 - 4.4. TRÂMITE – AUDIÊNCIAS COM CONSELHO;
 - 4.5. CONSELHO ASSINA DOCUMENTO FINAL DAS AUDIÊNCIAS;
- 5. APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO.



CONSELHO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC

Criado pela Lei Municipal Complementar nº 215/2018
e Decreto Municipal nº 068/2018

CONCLUSÃO:

SERÃO REVISITAS ALGUMAS COLOCAÇÕES NO REGIMENTO PARA EM NOVA REUNIÃO DECIDIR APROVAÇÃO
DISCUTIMOS A ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO QUANTO AO NÚMERO DE MEMBROS IDEAL E QUAIS SETORES SÃO MAIS CONDIENTES COM A REALIDADE DO MUNICÍPIO. POIS A ATUAL REGRA DO PLANO DIRETOR NÃO SE MOSTRA VIÁVEL.
FOI DECIDIDO QUE ESTUDAREMOS COMO CRIAR CADERAS ESPECÍFICAS PARA REPRESENTANTES DO SETOR, MOBILIDADE, ENGENHARIA, PARCELAMENTO DO SOLO. PARCELAMENTO
PRÓXIMA REUNIÃO SERÁ DIA 12/06/2019 AS 17:00.

ASSINATURA DO PRESENTES

NOME	INSTITUIÇÃO
Maicon Schmoeller Fernandes	OAB
FELIPE DOPPO	PLANEJAMENTO 9 9626 3718
Charles George Eduardo Koch	99985 7141
Ranise Bertan	996023030
Kelista J. Bianchini Ruiz	99538-5038 Saúde
Meggy Marilyn Wiggins Costa	998179996 - COMPEP